



ESTADO DA PARAÍBA

VETO TOTAL

218/2021

*Certifico para os devidos fins, que o presente DOCUMENTO foi publicado no D.O.E
Nesta Data, 29 / 05 / 2021
Cara Sua Exceléncia
Serência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governo
SUPLEMENTO*

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 2.028/2020, de autoria da Deputada Estela Bezerra, que “Denomina de Professor Iveraldo Lucena o trecho da PB-008 que liga João Pessoa às praias do Município de Conde”.

RAZÕES DO VETO

O trecho da rodovia que o projeto de lei nº 2.028/2020 objetiva denominar de “Professor Iveraldo Lucena”, já foi denominado de “Ministro Abelardo Jurema” pela Lei Estadual nº 6.726, de 23 de abril de 1999.

Não obstante os reconhecidos méritos da pessoa que se pretende homenagear, vejo-me compelido a negar sanção pelo fato do mencionado trecho da rodovia PB-008 já ter outra denominação.

Ademais, consoante com o art. 9º e art. 12 da Lei Complementar nº 95, caso fosse interesse do legislador revogar a denominação já em vigor (Lei nº 6.726/1999), deveria tê-lo feito de forma expressa:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

.....



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – **mediante revogação parcial;**

No projeto de lei nº 2.028/2020 não há qualquer menção à lei nº 6.726/1999. Na justificativa desse projeto de lei também não há referência à lei 6.726/1999, de modo que não nos é possível sequer aventar a possibilidade de revogação parcial.

Assim, sem qualquer demérito ao nome do homenageado, creio que o DER tem razão em pugnar pelo veto para manter a denominação de “Ministro Abelardo Jurema”.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 1.643/2020, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, *28* de maio de 2021.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador



Certifíco, para os devidos fins, que este
PROJETO DE LEI FOI VETADO
e publicado no D.O.E, nesta data

29 / 05 / 2021

Iveraldo Lucena Soárez
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador
SUPLEMENTO

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO N° 811/2021

PROJETO DE LEI N° 2.028/2020

AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

VETO

João Pessoa, 28/05/2021

Denomina de Professor Iveraldo Lucena o
trecho da PB-008 que liga João Pessoa às
praias do Município de Conde.

João Azevêdo Lins Filho
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º A rodovia PB-008 em toda sua extensão entre os municípios de Conde e João Pessoa, passa a ser denominada de Rodovia Professor Iveraldo Lucena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”,
João Pessoa, 07 de maio de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente